



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1477

Recife - Quinta-feira, 30 de maio de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVITE PGJ Nº 001/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Ofício Circular nº 1/2024 – SEGPR/SEPLAG, CONVIDA os(as) Promotores(as) de Justiça com atuação criminal nas Comarcas de Caruaru, Agrestina, Bezerros e Bonito para participarem da 1ª Reunião Integrada Regionalizada da Câmara de Articulação do Juntos pela Segurança (JPS), juntamente com membros da PMPE, PCPE, SEAP, TJPE e DPPE, a ser realizada no dia 04/06/24, às 14h, no Salão do Auditório do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Caruaru, situado na Av. José Florêncio Filho, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.692/2024

Recife, 28 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 127ª Zona Eleitoral da Comarca de Camaragibe, no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.707/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Comissão de

Inventário do Exercício de 2024, conforme Comunicação Interna nº 74/2024 da Coordenação Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0011966/2024-61;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial para fins de realização do levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Rosania dos Santos Porto – matrícula nº 188.891-9 – PRESIDENTE;
Clemeciane Gouveia Batista, matrícula nº 188.897-8
Manuela Cicco do Nascimento – matrícula nº 188.946-0;
Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira – matrícula 188.947-8
Rafael Bezerra de Souza – matrícula 189.037-9

II - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no Art. 33 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, e suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de junho e produzirá efeitos por um prazo de 90 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.708/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.110000992.001.2372/2024-11;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora extraquadro EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 188.422-0, ao Instituto de Recursos Humanos - IRH;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.709/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.1291.0010414/2024-84;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora LUIZA DE FREITAS FRANÇA, matrícula nº 190.589-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/06/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.710/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0507.0013354/2024-73;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora KARINA DE MELO FERREIRA, matrícula nº 190.326-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 27/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.711/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.1784.0013538/2024-06;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, nos períodos de 03/06/2024 a 17/06/2024 e de 01/07/2024 a 15/07/2024, em razão das férias do Dr. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

II - Atribuir-lhe, nos períodos de 03/06/2024 a 17/06/2024 e de 01/07/2024 a 15/07/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 158/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 477210/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477046/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2023.1), programadas para junho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, I, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 21 a 30/10/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476090/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para junho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/06/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/09/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477016/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para agosto/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476268/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477015/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477039/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 476116/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão

realizado em 05/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477056/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS
Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03/03/2024 e 14/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 477063/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477071/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477078/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477079/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477082/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477084/2024
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477099/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477117/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477121/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477124/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477128/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477129/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP

para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477131/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477157/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477182/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: JOANA TURTON LOPES
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 03/06/2024, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 477193/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 30/05/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 477110/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/10/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477136/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, alteradas para agosto/2024, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionadas se efetivar nos períodos de 01 a 10/08/2024 e 02 a 21/12/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477107/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 28/05/2024
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Felon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para setembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/09/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 476795/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 476988/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477051/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período

indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477031/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 476947/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, conforme formulário anexado em 28/05/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476667/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de julho/2024, no período de 01 a 10/07/2024 e com anuência do(a) substituto(a). À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476520/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para dezembro/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476001/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 28/05/2024
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 01/05/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477143/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/05/2024
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/10/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477245/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477147/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477011/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de período de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, para gozo de 11 a 30/07/2024. Defiro, ainda, o pedido de mudança do período indenizado dos dez dias remanescentes, compreendido entre 01 a 10/07/2024, por interesse público demonstrado, conforme disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477192/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o

art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 477055/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para agosto/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477185/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do dia 23/05/2024, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 477223/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477183/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/04/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477189/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477205/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 29/05/2024
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477212/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 477214/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 25/05/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 476367/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias fracionadas do requerente e programadas para junho/2024 (2023.2 e 2024.1), por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 11 a 30/11/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476633/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 29/05/2024

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 01 a 10/07/2024 e 21 a 30/09/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 159/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0372.0013519/2024-68

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01(uma) diária parcial, nos termos do

inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 1.541/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Arcoverde – PE, no dia 15/05/2024, com saída no dia 15/05 e retorno em 16/05/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0013520/2024-41

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01(uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 1.567/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Amaraji – PE, no dia 17/05/2024, com saída no dia 16/05 e retorno em 18/05/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0264.0013434/2024-06

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 507,39, à Dra. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Ouvidora-Geral do MPPE, para participar, em atenção ao ofício nº 5628/2024 da Ouvidoria Eleitoral, de audiências públicas sobre violência de gênero e participação feminina na política, a se realizar em Caruaru/PE, no dia 06/06/2024, com saída no dia 06 e retorno em 07/06/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0013051/2024-04

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 28/05/2024

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.522,17, à Dra. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Inspeções no interior do estado, a se realizarem em Mirandiba, Serra Talhada e Buíque/PE, no período de 17 a 19/06/2024, com saída no dia 16 e retorno em 19/06/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ATA Nº 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP**Recife, 29 de maio de 2024**

EXTRATO DA ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 02 de maio de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS e Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte

Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registradas as ausências justificadas da Dra. Giani Maria do Monte e Dr. Edson José Guerra, por motivos de doença, bem como do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em razão de compromisso institucional, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício saudou todos e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, porque ele encontrava-se cumprindo agenda interna. II – Comunicações dos Conselheiros e do Representante da AMPPE: com a palavra, a Dra. Maria Ivana Botelho comunicou que o Dr. Paulo Roberto Lapenda encontrava-se de férias, razão pela qual ela representava a Corregedoria-Geral. Na sequência, Dra. Ana Maria da Fonte saudou a todos e justificou a ausência de Dra. Deluse Florentino, em virtude de ela se encontrar em pauta externa com o Procurador-Geral. Informou, ainda, que o prazo para inscrições de chapas para assumir a próxima gestão da associação havia findado e que apenas uma chapa havia se inscrito, sendo esta encabeçada por Dra. Helena Martins. Esclareceu que a previsão é de que a eleição ocorrerá de forma virtual no dia 07/06/2024 e que os comunicados sairiam posteriormente, embora já tenham começado a encaminhar por WhatsApp e Instagram. III – Aprovação da Ata da 06ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 06ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 24/04/2024, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 06ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 16ª Sessão Virtual/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 16ª Sessão Virtual, realizada no período de 22 a 26 de abril de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial no dia 19/04/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01681.000.078/2023, 02261.000.012/2022, 02258.000.097/2023, 02144.000.301/2023, 02053.000.758/2024, 02141.001.179/2023, 02305.000.008/2024, 02305.000.009/2024, 02243.000.137/2023, 01920.000.247/2023, 01687.000.039/2023,

02059.000.021/2024, 02059.000.018/2024, 02059.000.016/2024, 02140.000.391/2023, 02332.000.111/2024, 02050.000.001/2023, 01576.000.031/2024, 01940.000.428/2023, 01674.000.118/2023, 02050.000.461/2023, 02050.000.421/2023, 01940.000.509/2023, 01576.000.035/2024, 02050.000.483/2023, 02050.000.368/2023, 01882.000.227/2023, 01689.000.013/2024, 02426.000.007/2024, 02040.000.029/2024, 02308.000.256/2023, 01728.000.072/2022, 01728.000.092/2021, 01998.000.092/2023, 01998.000.511/2023, 01576.000.036/2024, 01876.000.693/2023, 02195.000.029/2024, 02291.000.046/2023, 02053.002.235/2023, 01876.000.130/2024, 02052.000.734/2023, 01780.000.123/2023, 02040.000.015/2024, 02007.000.150/2022, 02140.000.476/2023, 02144.000.245/2023, 02141.001.227/2023, 02141.001.255/2023, 02141.001.175/2023, 02144.000.236/2023, 01715.000.028/2023, 01715.000.017/2023, 01715.000.018/2023, 01715.000.016/2023, 01715.000.051/2024, 01718.000.239/2023; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02014.000.873/2023, 01680.000.118/2023, 02014.000.565/2023, 02019.000.619/2023, 02053.000.760/2023, 02053.001.049/2023, 02061.004.246/2023; V.III – Prorrogação de Prazo: 02018.000.051/2023, 01680.000.144/2022, 01637.000.100/2022, 02053.001.468/2023, 02053.000.742/2022, 02053.001.720/2021, 02050.000.068/2022, 02308.000.057/2024, 02310.000.041/2021, 02308.000.275/2022, 02309.000.011/2024, 02053.002.952/2021, 01663.000.235/2020, 01664.000.105/2022, 02052.000.278/2023, 2017/2680695, 02261.000.004/2022, 01664.000.103/2022, 02053.001.078/2023, 02160.000.034/2022; V.IV – Recomendação: 02272.000.076/2024, 01781.000.242/2023, 01897.000.011/2024; V.V – Diversos: 02142.000.319/2021, 02142.000.104/2022. VI – Julgamento do SIM 01692.000.200/2021 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação, então, e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do SIM 02007.000.082/2022 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, foi ele questionado se dispensaria a leitura do relatório, ao que expressou anuência com a dispensa proposta. Ato contínuo, o advogado(a) da parte interessada, Dr. Antônio Rosa, OAB/PE nº 60307, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões, pugnando pelo não prosseguimento do feito. O relator, com a palavra, entendeu, diante das informações fornecidas pelo causídico, que houve perda do objeto, acolhendo o pedido de desistência, votando pelo arquivamento do procedimento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 02019.000.687/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificada para o ato, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório e expor seu voto, pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, entendendo pela necessidade de prosseguimento do feito, para que seja realizada a devida investigação do fato noticiado e a consequente realização das providências cabíveis para a efetiva resolução da demanda, se for o caso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), determinando o encaminhamento dos autos ao substituto automático para, respeitada a sua independência funcional, dar continuidade à apuração dos fatos apresentados pela parte recorrente; IX – Julgamento do SIM 01998.001.396/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. Questionada se faria sustentação oral, o recorrente expressou desinteresse. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); X – Julgamento do SIM 02061.001.951/2023 – Relatora: Dra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do SIM 02310.000.004/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, uma vez que trata “de elementos informativos de natureza criminal, entendendo pela ausência de atribuição deste Conselho Superior para sua revisão, haja vista a atribuição da Subprocuradoria-Geral em Assuntos Jurídicos, nos termos do art. 25, III, da Resolução PGJ nº. 02/2021, razão pela qual os autos deverão retornar à Promotoria de Origem para o devido encaminhamento”. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), com a consequente devolução dos autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES, a fim de que seja dado o devido encaminhamento à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Jurídicos, com fulcro no art. 25, III, da Resolução PGJ nº. 02/2021, alterada pela Resolução PGJ nº 23/2023”. Finalizados os julgamentos dos processos de relatoria de Dra. Christiane Roberta Santos, pediu ela autorização para se ausentar, o que lhe foi concedido, mantido o quórum necessário para julgamento dos demais processos. XII – Julgamento do SIM 02412.000.353/2021 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: presente o representante do recorrente na sessão, Dr. Raimundo Alves, o relator passou a apresentar o relatório e votou pela conversão do julgamento em diligência, para que novos documentos e provas viessem aos autos. Após os debates, o Colegiado decidiu, à unanimidade dos presentes, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 084/2024 Recife, 29 de maio de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 23ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 10 a 14 de junho de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 05/06/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 07/06/2024).

Recife, 29 de maio de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 085/2024 Recife, 29 de maio de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 22ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 03 a 07 de junho de 2024, conforme Aviso nº 080/2024-CSMP, publicado no DOE de 23/05/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 29 de maio de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 613/2024. Recife, 28 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde, em face da Lei Ordinária nº 2.566/202, que criou o feriado municipal de Arcoverde, para publicação no Diário Oficial, o plantão do dia 30 de maio de 2024.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

*Feriado Municipal.

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de maio de 2024.

Republicada por incorreção na original.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 614/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 477202/2024;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MELINA FRANÇA CABRAL, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº188.815-3, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 17/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 615/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 03/02/2023,

CONSIDERANDO o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Exma. Governadora do Estado de Pernambuco nº 3300/2024 do dia 15 de maio de 2024, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor KLENIO WLADIMIR DE SOUZA COSTA, matrícula nº 8560, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.1186.0023997/2023-29, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 16/05/2024.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público KLENIO WLADIMIR DE SOUZA COSTA, Analista de Saneamento – Engenharia Civil, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto na Resolução PGJ nº 017/2022, Parágrafo Único; art.1º; publicada no DOE em 05/07/2022;

III - Lotar o servidor na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção;

IV - Esta portaria retroagirá ao dia 24/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 616/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 617/2024**Recife, 29 de maio de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 618/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 619/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 620/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 621/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte em face dos plantões do Juizado do Torcedor;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 622/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 477247/2024;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.057-3, lotada na 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 623/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 300/2024, de 07/02/2024 e publicada em 08/02/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0009545/2024-21, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONARDO MARTINS RODRIGUES DOURADO, ANALISTA MINISTERIAL - PUBLICIDADE, matrícula nº 1886487, lotado na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 12 dias, contados a partir de 29/04/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA, ANALISTA MINISTERIAL - PUBLICIDADE, matrícula nº 1890565;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Maio de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 097/2024

Recife, 29 de maio de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 902

Assunto: Resposta ao Ofício CGMP 364/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para conhecimento.

Protocolo Interno: 903

Assunto: Aviso SUBINST nº 007/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): Marileia De Souza Correia Andrade

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 904

Assunto: Aviso SUBINST nº 007/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 905

Assunto: Solicitação de Informações nº 024/24

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 906

Assunto: Resposta ao Ofício CGMP 368/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para conhecimento.

Protocolo Interno: 907

Assunto: Notificação nº 23/2024 -

P G J / G A B P G J / C G M P / S E C C G M P / S E C P R O C G M P

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 908

Assunto: Correição Ordinária 050/2024

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 909

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 28/05/24

Interessado(a): José Raimundo G. de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 910

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 911

Assunto: Solicitação de Informações nº 008/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 912

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 913

Assunto: Notificação nº 26/2024 -

P G J / G A B P G J / C G M P / S E C C G M P / S E C P R O C G M P

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 914

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Josenildo da Costa Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 915

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Marcelo Tebet Halfeld

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 916

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Silmar Luiz Escareli Zacura

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 917

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 29/05/24

Interessado(a): Helmer Rodrigues Alves

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 168/23

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Buíque

Despacho: À Secretaria, para providências necessárias, inclusive para comunicação à requerente.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): Renata Santana Pego

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Tabela de Substituição Automática

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): Promotorias de Justiça Criminais da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Resposta ao Ofício 360/24

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Após, com o envio do Ofício, providenciar juntada do comprovante do seu recebimento, archive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audível

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): Carolina Gurgel Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 023/24

Data do Despacho: 24/05/24

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira

Despacho: Diante das razões apresentadas pela Corregedoria Auxiliar, (...) Em seguida, nos termos do §5º, do art. 26, da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, concluídos os trabalhos da presente Correição, ENCAMINHE-SE ao Eg. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Número protocolo: 476553/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/05/2024

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 476532/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/05/2024
Nome do Requerente: Maria do Socorro Santos Oliveira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 476536/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/05/2024
Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 476110/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/05/2024
Nome do Requerente: Tatiana Souza Leão Araújo
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 475917/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/05/2024
Nome do Requerente: Norma da Mota Sales Lima
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 475957/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/05/2024
Nome do Requerente: Edson José Guerra
Despacho: Ciente. Anote-se Arquite-se.

Número protocolo: 473198/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/05/2024
Nome do Requerente: Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 081/2024

Recife, 27 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 081/2024

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “7º Arraiá da Vila Maria”, localizado Sítio Tambor zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos

serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “7º Arraiá da Vila Maria”, a ser realizado no dia 01/06/2023 em via pública do sítio Tambor, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h do dia 01.06.2023 e finalizando à 02h do dia 02.06.2023, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI-MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA IV – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 082/2024
Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 082/2024

O Organizador do evento a ser realizado intitulado “Quadrilha Junina Vai e Vem”, a ser realizado na Rua São João, SN, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Quadrilha Junina Vai e Vem”, a ser realizado no dia 06/06/2024 na Rua São João, SN, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h e

finalizando às 00h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 083/2024
Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 083/2024

O Organizador do evento a ser realizado intitulado “Seresta”, a ser realizado no Clube Piscina Vila Augusta, localizado à Rua Elvira Maria dos Santos, nº 20, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Seresta”, a ser realizado nos dias 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024 no Clube Piscina Vila Augusta, localizado à Rua Elvira Maria dos Santos, nº 20, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, todos iniciando às 18h e finalizando às 02h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de

título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 084/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 084/2024

O Organizador dos eventos a serem realizados intitulados “Seresta”, a serem realizados no Bar Pernambucana Pub, localizado à Rua Taquaritinga, nº 25, (Society Naldo), no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de Brejo da Madre de Deus-PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover os eventos denominados “Seresta”, a serem realizados nos dias 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 23, 25, 26, 29 e 30 de junho de 2024 no Bar Pernambucana Pub, localizado à Rua Taquaritinga, nº 25, (Society Naldo), Brejo da Madre de Deus-PE, todos iniciando às 18h e finalizando às 02h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 085/2024

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 085/2024

A Organizadora do evento a ser realizado intitulado “Quadrilha dos Amigos”, a ser realizado na Rua José Pereira de Santana, SN, (Em frente ao Bar do Tio), no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o evento denominado “Quadrilha dos Amigos”, a ser realizado no dia 07/06/2024 na Rua José Pereira de Santana, SN, (Em frente ao Bar do Tio), no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h e finalizando às 24h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizadora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 086/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 086/2024

A Organizadora do evento a ser realizado intitulado “12ª Quadrilha da União”, a ser realizado na Rua José Pereira de Santana, no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na

forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover o evento denominado “12ª Quadrilha da União”, a ser realizado no dia 29/06/2024 na Rua José Pereira de Santana, no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h e finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizadora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 087/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC nº 087/2024

O Organizador do evento a ser realizado intitulado “Russo Drilha”, a ser realizado na zona rural sítio Cavalu Ruço de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente,

ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “RUSSO DRILHA”, a ser realizado no dia 23/06/2024, na zona rural Sítio Cavalu Ruço, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h e finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 088/2024**Recife, 28 de maio de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 088/2024**

A Organizadora do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado Bar do Vaqueiro, onde acontecerá “Seresta”, localizado no distrito São Domingos Vila Augusto S/N, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente no xxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover os eventos a serem realizados nos dias 01, 07, 08 e 14 de junho de 2024 todos com início às 18h e finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a

aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizadora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 089/2024**Recife, 28 de maio de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 089/2024.**

A Organizadora dos eventos a serem realizados no estabelecimento intitulado “BAR DA SIMONE”, localizado no distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviços de segurança pública;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizadora

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 090/2024
Recife, 28 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover os eventos a serem realizados Serestas nos dias, 01, 07, 08 e 14 de junho de 2024 no estabelecimento intitulado “Bar da Simone”, localizado no distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, todos iniciando às 20h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância e o Arraial da Simone no dia 15 de junho de 2024 no estabelecimento intitulado “Bar da Simone”, localizado no distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 14h e finalizando às 24h do mesmo dia sem tolerância;

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 090/2024

O Organizador do evento intitulado “Noite da Família Mendonça na Tradicional Festa de Santo Antônio”, a ser realizado em Via Pública, na Vila Fazenda Velha, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigando a veicular os Termos firmados deste TAC;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Noite da Família Mendonça na Tradicional Festa de Santo Antônio”, a ser realizado no dia 08/06/2023 em via pública da Vila Fazenda Velha, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h do dia 08.06.2023 e finalizando à 02h do dia 09.06.2023, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA IV – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxx município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover os eventos a serem realizados nos dias 01, 02, 08 e 09 de junho de 2024, no estabelecimento intitulado “Bar do Sérgio”, localizado na Rua da Roseira, S/N, no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, todos iniciando às 20h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 091/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 091/2024

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “BAR DO SÉRGIO”, localizado na Rua da Roseira, S/N,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 092/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 092/2024

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “6ª Pega de Boi no Mato”, localizado no Sítio Logradouro ,zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxx residente no xxxxxxxxxxxxxxxx município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Evento 6ª Pega de Boi no Mato, a ser realizado nos dias 08/06/2024, com início às 20h00 e encerramento às 00h, sem tolerância; e no dia 09/06/2024, com início às 14h e encerramento às 00h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizador

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 093/2024 Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 093/2024

A Organizadora do evento a ser realizado intitulado “Arraiá da Vila Augusto”, a ser realizado na Rua João Quirino, no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Arraiá da Vila Augusto”, a ser realizado no dia 12/06/2024 na Rua João Quirino, no Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h e finalizando às 00h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Organizadora

PORTARIA Nº 01638.000.136/2024 Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Referência: SIM nº 01638.000.136/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO:

que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

que a Convenção sobre os Direitos da Criança, inserida no ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto nº 99.70/1990, dispõe em seu artigo 28 que os Estados Partes devem reconhecer o direito da criança à educação e adotar medidas que estimulem a frequência regular às escolas e a redução dos índices de evasão escolar;

que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 208, inciso VII, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

que a Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei nº 9.394/96 – com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

que, em consulta ao sítio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, restou constatado que não há veículos de transporte escolar que estejam regularizados no município de Belém de São Francisco/PE;

que o município de Belém de São Francisco/PE recebeu o montante de R\$ 193.862,36 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

que o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) prevê a obrigatoriedade de vistorias semestrais de transportes escolares;

que o transporte escolar em veículos inadequados coloca em risco a vida e a integridade de crianças e adolescentes, bem como que a omissão da Administração Pública no cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas ofende direitos individuais e coletivos, caracterizando abuso de poder a ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação pertinente;

que se faz necessário o acompanhamento e a avaliação do transporte escolar nas escolas municipais de Belém de São Francisco/PE;

a necessidade de fiscalização de forma continuada e a adoção de medidas corretivas, caso necessário.

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais.

autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: "Averiguar a regularidade e a segurança do transporte escolar fornecido pelo município de Belém de São Francisco/PE";

oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Belém de São Francisco/PE e ao Conselho Municipal de Educação de Belém de São Francisco/PE, para que informem, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) o quantitativo de alunos, por turno, que utilizam o transporte escolar municipal, com descrição das rotas e itinerários do transporte escolar municipal;

b) os dados relativos aos recursos oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), destinados a custear o transporte escolar no município;

oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar de Belém de São Francisco/PE, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventuais irregularidades na oferta do transporte escolar no município de Belém de São Francisco/PE;

comunique-se a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Educação;

remeta-se esta portaria à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos para fim de publicação no Diário Oficial.

A fim de ser observado o art. 11, da Resolução CSMP Nº 03/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém de São Francisco/PE, 28 de maio de 2024.

HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça Titular de Belém de São Francisco/PE

PORTARIA Nº 01638.000.240/2023

Recife, 19 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Referência: SIM no 01638.000.240/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de

Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM nº 01638.000.240/2023, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO:

1) que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

República;

2) que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando à proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

3) o teor Notícia de Fato SIM nº 01638.000.240/2023, instaurada a partir de informação oriunda do Ofício no 003/2023 – NPJ-FACESF, por meio do qual o órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-FACESF) de Belém do São Francisco/PE relata supostas irregularidades acerca do fornecimento de água no município de Belém do São Francisco/PE, pela empresa concessionária COMPESA;

4) as recorrentes manifestações oriundas da ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, as quais relatam a escassez no fornecimento de água, há vários meses, no Distrito de Riacho Pequeno, localizado em Belém de São Francisco/PE;

5) que o prazo máximo para solução de demandas por intermédio da instauração de Notícia de Fato corresponde a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 3º da Resolução no 174/2017, do CNMP e da Resolução CSMP No 03/2019;

6) que o objeto da presente Notícia de Fato não restou equacionado no prazo máximo legal, sendo necessária a continuidade da atuação ministerial, com vistas a obter a solução da questão.

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo para apurar os fatos e determino as seguintes diligências iniciais:

1. autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: “Averiguar supostas irregularidades no abastecimento de água fornecido pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no município de Belém de São Francisco/PE”;

2. oficie-se à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades no fornecimento de água, apontadas por moradores do Distrito do Riacho Pequeno, localizado em Belém de São Francisco/PE, devendo:

a) informar o calendário e regularidade de abastecimento na localidade;

b) indicar se há falta d’água recorrente no distrito e, se sim, quais são os motivos;

c) as medidas e encaminhamentos adotados para promover o regular abastecimento de água na referida localidade, inclusive a contratação de caminhões-pipa;

3. oficie-se à Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Saneamento, para ciência acerca deste Procedimento Administrativo e, querendo, se manifeste;

4. oficie-se ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-FACESF) de Belém do São Francisco/PE, para ciência acerca deste Procedimento Administrativo, possibilitando-se, inclusive, que junte aos autos documentos relativos a outras reclamações;

5. comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor;

6. remeta-se cópia desta portaria à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos, para fim de publicação no Diário Oficial.

A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP No 03/2019 e da Resolução no 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém de São Francisco/PE, 19 de maio de 2024.

HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça Titular de Belém de São Francisco/PE

PORTARIA Nº 01643.000.132/2024**Recife, 28 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Procedimento nº 01643.000.132/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01643.000.132/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais (Lei no 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento adequado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8, III, Res. 003/2019 do CSMP/PE;

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores;

CONSIDERANDO que o art. 201, VI, do ECA, atribui atribuição ao Ministério Público para instaurar procedimento administrativo em relação à proteção de interesses individuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a adolescente H.C.S procurou a Promotoria de Justiça requerendo internação psiquiátrica.

CONSIDERANDO que a adolescente tem sido acompanhada pela rede psicoassistencial do Município e pela Secretária de Saúde, existindo, todavia, dificuldades de adesão aos tratamentos fornecidos.

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a situação da adolescente;

Resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 003/2019 do CSMP/PE, tendo por objeto as condições e a situação de vulnerabilidade vivenciada por H.C.S.

Adotem-se as seguintes diligências iniciais:

1) OFICIE-SE a Coordenação de Saúde Mental do Município, a VI Gerência Regional de Saúde, a Gerência de Saúde Mental, e a Diretoria do Hospital João Murilo para uma reunião a ser realizada, no dia 04/06/2024, as 15h, de forma virtual.

2) JUNTE-SE ao presente Procedimento Administrativo as informações pertinentes a adolescente H.C.S, incluindo cópia de laudos e relatórios situacionais.

4) ENVIE cópia desta portaria para a Secretaria-Geral do MPPE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para publicação no Diário Oficial;

5) REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Buíque, 28 de maio de 2024.

Joana Turton Lopes,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01671.000.043/2023

Recife, 26 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA

Procedimento nº 01671.000.043/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01671.000.043/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: denúncia de nepotismo na Prefeitura de Itapissuma.

INVESTIGADO: Prefeitura de Itapissuma

REPRESENTANTE: Secretária de Educação.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 16 de maio de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01689.000.037/2022

Recife, 7 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Orocó
E-mail institucional: pjoroco@mppe.mp.br
Fone: (87) 9.9157-6456

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 01689.000.037/2022

NF nº 2019-240589 – Doc.11400261 (migração)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

OBJETO: trata-se de procedimento, destinado à apuração do recebimento e a destinação dada, pelo município de Orocó/PE,

à verba federal oriunda de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Inicialmente, destaco que assumi o exercício simultâneo no referido órgão (Promotoria de Justiça de Orocó/PE), em 01/05/2024, através da PORTARIA-PGJ Nº 982/2024.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de promover o inquérito civil e o procedimento preparatório para a proteção do patrimônio público e social nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados através do ofício nº 566/2011/CGFSE /DIFIN/FNDE/MEC, com remessa de expediente originário da CGU (ouvidoria), descrevem fatos de superlativa gravidade atribuídos a pessoa do gestor municipal a época em manifesta contrariedade à vinculação da verba a gastos com educação;

CONSIDERANDO, o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RESCNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando a instauração de Inquérito civil para apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que concorde o art. 31 da Resolução RES-CSMP Nº 003 /2019, o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle.

Ante o exposto, mediante a imprescindível dilação de prazo, haja vista não ter tido tempo hábil para concluir todas as diligências necessárias.

RESOLVO PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;

3) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando a numeração em epígrafe;

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, em 07 de maio de 2024.

Filipe Venâncio Côrtes
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01689.000.036/2022**Recife, 12 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
 Procedimento nº 01689.000.036/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 Inquérito Civil 01689.000.036/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Omissão/ retardamento quanto a cobrança do débito referente a prestação de contas da Câmara Municipal de Orocó no exercício de 1996.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
 Inquérito Civil nº 01689.000.036/2022

PA nº 001516/99RL – Proc. TC nº 9780031-4.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

OBJETO: trata-se da tramitação do procedimento nº 01689.000.036/2022, instaurado mediante expediente do Tribunal de Contas do Estado, autos Processo TC nº 9780031-4, cujo objeto refere-se a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA C MARA MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 1996, onde se imputa um dano ao erário ao ordenador de despesa a época, Sr. Moacir Feitosa Nunes Júnior (no valor correspondente à época UFIRS 42.005,51).

Inicialmente, destaco que assumi o exercício simultâneo no referido órgão (Promotoria de Justiça de Orocó/PE), em 01/05/2024, através da PORTARIA-PGJ Nº 982 /2024.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 897 de repercussão geral, decidiu, em 8/8/2018, que “são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundado na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa”.

CONSIDERANDO que em conformidade com a Resolução CSMP nº 003/2019, em seu artigo 15, inciso II, em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua

identificação e localização.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, quantas vezes for necessário, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos à cidadania e a tutela do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser imprescindível a continuidade da investigação dos fatos, para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1-Autue-se o Inquérito Civil em tela, com a respectiva numeração sequencial e registro no SIM;

2-Em breve análise dos autos deste procedimento, observou-se que fora juntado cópia integral do TC 9780031-4, diante disso e mediante análise necessária encaminhe se através do e-mail institucional da PJ, os autos ao setor de análise contábil, a fim de perquirir eventual dado ao erário, responsável e valores devidamente atualizados.

3-Encaminhe-se cópia da presente portaria, através do e-mail institucional desta Promotoria de Justiça, ao CAOP –da Defesa do Patrimônio Público e ao CAOP Criminal para acompanhamento no âmbito das respectivas atribuições, a Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Nomeie a servidora Kamilla Milenna dos Santos para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

Encerrado o prazo de 1 (um) ano fixado para o término do procedimento administrativo sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, em 12 de maio de 2024.

Filipe Venâncio Côrtes
 Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo.

PORTARIA Nº 01972.000.126/2024**Recife, 27 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
 Procedimento nº 01972.000.126/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA Nº 006/2024 – INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Procedimento Administrativo nº 01972.000.126/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo do art. 1º e seguintes da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguiinaldo Felon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a Prestação de Contas apresentada pela UPA Paulista, CNPJ nº 09.767.633/0010-95, filial da Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos, referente ao exercício financeiro de 2023 (art. 8º, inciso IV, da Resolução RES CSMP nº 003/2019);

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, qual seja:

RES-CSMP nº 003/2019

“Art. 8º. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.”;

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que dispõe: “Art. 9º. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Contas apresentada pela UPA Paulista, filial da Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, adotando-se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

2. Envio de cópia desta Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público, para fins de conhecimento e registro;

3. Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Rodrigues da Cruz Júnior, matrícula nº 189.316-5, sob compromisso;

4. Junte-se aos autos os documentos constantes do drive compartilhado pela Fundação Manuel da Silva Almeida, por meio do link < https://drive.google.com/drive/folders/17kKGE5f8UD8uXYvC79KelZrbZ-0ICXbW?usp=drive_link>.

5. Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de maio de 2024.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 01973.000.192/2024**Recife, 27 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.192/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.192/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.192/2024, instaurada para averiguar o acompanhamento ofertado à usuária J. S. de S. pela rede municipal de saúde, diante do relato de ingestão intencional de medicamentos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 27 de maio de 2024.

RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01979.000.342/2022

Recife, 22 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.342/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser imprescindível a continuidade do procedimento para acompanhar/fiscalizar as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino no que se refere a proporção alunos/professor e seus auxiliares no âmbito da Educação Infantil de Paulista, diante das últimas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, de que teria solicitado ao Gabinete do Prefeito a elaboração e envio de Projeto de Lei para a criação de cargos de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas municipais voltadas para a definição e atendimento da proporção alunos/professor e seus auxiliares no âmbito da Educação Infantil de Paulista e, assim, consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas com o fim de acompanhar /fiscalizar as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino no que se refere a proporção alunos/professor e seus auxiliares no âmbito da Educação Infantil de Paulista nos anos de 2022 e 2023, para que passe a constar:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino no que se refere a proporção alunos/professor e seus auxiliares no âmbito da Educação Infantil de Paulista nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAO Educação, para fins de conhecimento, bem, como à Sub Procuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

b) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

c) Considerando o teor do Ofício nº 1319/2024, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 04/04/2024, encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Ofício nº 1366/2024, de 04/04/2024, oficie-se ao Prefeito do Município de Paulista, solicitando que, no prazo de 20 dias, apresente informações atualizadas sobre a elaboração e envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, para a criação de cargos de Auxiliares de Educação Infantil, com documentação comprobatória do alegado. Encaminhe-se cópia do expediente a ser enviado ao Prefeito para a Procuradoria Geral do Município, para fins de ciência e de acompanhamento do envio de resposta a esta Promotoria de Justiça. Envie-se com os expedientes cópia da Portaria de Instauração e da presente Portaria de Aditamento, bem como dos documentos constantes nos eventos 0054 e 0055;

d) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando cópia da Planilha "Professores/ADIs" constante no evento 0055, solicitando as providências adotadas para suprir o déficit de ADI nas turmas constantes na tabela, com documentação comprobatória do alegado, no prazo de 20 dias;

e) Decorridos os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de maio de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.000.165/2024

Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.165/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.165/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.000.165 /2024 em que se apresenta documentação extraída do P.A 02053.002.343/2021 17ª PJ CON, relatando a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suposta presença de agrotóxicos proibidos ou além do percentual permitido em produtos comercializados por Hugo Leonardo da Cunha Lopes na CEASA-PE.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Sr. Hugo Leonardo da Cunha Lopes, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Cumpra o Cartório desta Promotoria de Justiça a diligência determinada no Despacho de Prorrogação da Notícia de Fato, expedindo ofício ao investigado, para que se manifeste sobre os fatos relatados na denúncia, em até 10 (dez) dias úteis;

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público- CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

02053.000.294 /2024 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela Nashe Combustíveis LTDA relativas a "Fiscalização da ANP detectou que as bombas medidoras de combustível da Nashe Combustíveis LTDA estão desreguladas".

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Nashe Combustíveis LTDA, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Agende-se audiência com a ANP e a NASHE COMBUSTÍVEIS;

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público- CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.000.294/2024

Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.294/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.294/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº

PORTARIA Nº 02142.000.248/2023.

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.248/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.248/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de contratação de atendentes de farmácia e possível desvio da lei de estágio, com a contratação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estagiários do curso de farmácia na carga horária máxima (30 horas) para nível superior e o valor mínimo de R\$ 465,00 da bolsa auxílio.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo determinado no despacho de evento retro.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 2024.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02328.000.043/2024

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.043/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.043/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, na tutela dos direitos humanos, do meio ambiente e da ordem urbanística, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB/88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar a instalação e o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto para atendimento do Conjunto Habitacional Nova Vila Claudete, denominada de ETE3, nos termos da Licença de Operação nº 05.21.04.001405-0, expedida pela CPRH.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea "a" do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO os objetivos da política urbana de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (art. 182, da CRFB/88), tendo como uma das diretrizes a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para

as presentes e futuras gerações (art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.527/01);

CONSIDERANDO que se tem como investigados o SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu do Município do Cabo de Santo Agostinho o Relatório Técnico 12012024 - da lavra dos Drs. Aline Lucena e Renan Queiroz, o qual indica a existência de acumulação e fluxo de esgoto a céu aberto, migração de esgoto para a rede coletora de águas pluviais, riscos de disseminação de doenças, poluição ambiental, risco de entupimento das galerias pluviais, já que há pontos em que vem recebendo esgoto, "O que pode levar a inundações mais frequentes e mais intensas" e que "tais inundações podem desencadear patologias estruturais nos imóveis próximos e aumentar o risco de desabamento e consequente perda de vidas humanas". Considerando o OFÍCIO Nº 130/2024/GGR/SGV/COMPESA - (46511522), que em resposta à requisição ministerial, relata "que é de responsabilidade do empreendedor a implementação da infraestrutura básica em novos loteamentos" e que "SUAPE, enquanto empreendedor, nos termos do art. art. 2º-A, alínea "c", da Lei Federal nº 6.766 /1979, foi responsável pela implantação dos loteamentos denominados Nova Vila Claudete, ("Loteamentos"), localizados nas áreas adjacentes ao Porto Organizado de SUAPE dos município de Cabo de Santo Agostinho";

CONSIDERANDO os termos do Ofício DPR Nº 363/2024, da Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH, o qual noticiou as irregularidades encontradas. Ou seja, verificado o lançamento de esgoto sanitário da rede coletora para galerias de águas pluviais, através do transbordamento de alguns poços de visita da rede que atende ao residencial e que as ETE's (03 unidades), que apresentam problemas de manutenção, desde o ano de 2021 (auto de infração Nº 0246/2021 e auto de infração com multa Nº 0314/2023);

CONSIDERANDO o término do prazo de tramitação da Notícia de Fato, sem a resolutividade do problema e com diligência pendente;

CONSIDERANDO ser o inquérito civil o procedimento investigativo adequado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos a serem protegidos pelo Ministério Público, nos termos do art. 14, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, o que ocorre no presente caso, que envolve direitos humanos, meio ambiente, urbanismo, moradia, entre outros direitos difusos dos munícipes;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Cumpra-se, com urgência, a diligência já deliberada (evento 23), mas ainda pendente;
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02328.000.043/2024 — Notícia de Fato
- Oficie-se ainda SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a promover a imediata limpeza dos poços de visita entupidos, os quais geram transbordo, acumulação e fluxo de esgoto a céu aberto, consoante relatório técnico da SEMA. Fixo prazo de 15 dias para resposta;
- Envie-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria de instauração para o CSMP, para o CAO - Meio Ambiente, para fins de ciência;
- Oficie-se a CPRH a informar, no prazo de 15 dias, o andamento dos procedimentos administrativos referentes as autos de infração nº 0246/2021 e nº 0314 /2023, inclusive se já

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

houve o pagamento da multa aplicada.

Encaminhe-se, por e-mail, cópia desta portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assunto Administrativo, para fins de publicação na imprensa oficial.

5. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2024.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 39/2024 – 35.ª PJHU

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.851/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 39/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 76/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar a possível construção irregular localizada na rua Alvorada do sul, nº 40, bairro do Ibura, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível construção irregular localizada na rua Alvorada do sul, nº 40, bairro do Ibura, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Agende-se audiência;

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 37/2024 – 35.ª PJHU

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.845/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 37/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 74/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar o possível funcionamento irregular de loja de pesca, localizada na rua Primeiro de Março, bairro Santo Antônio, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar o possível funcionamento irregular de loja de pesca, localizada na rua Primeiro de Março, bairro Santo Antônio, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – AGENDE-SE AUDIÊNCIA;

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 38/2024 – 35.ª PJHU

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 02009.000.850/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 38/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 74/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de manutenção do passeio público, próximo aos números 344, 542 e 572 da rua Odorico Mendes, Campo Grande, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de se investigar a possível necessidade de manutenção do passeio público, próximo aos números 344, 542 e 572 da rua Odorico Mendes, Campo Grande, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício nº 02009.000.850/2023-0005, encaminhado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB;

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 40/2024 – 35.ª PJHU

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.862/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 40/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 77/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar o desmoração de prédio comercial no dia 10 de julho de 2023, localizado na Avenida Domingos Ferreira, nº 256, bairro do Pina, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar o desmoração de prédio comercial no dia 10 de julho de 2023, localizado na Avenida Domingos Ferreira, nº 256, bairro do Pina, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Agende-se audiência;

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 36/2024 – 35.ª PJHU

Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.843/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 36/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 73/2023-35.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ªPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar o possível risco de desabamento de prédios do Conjunto Habitacional Ignez Andrezza, localizado na Avenida Recife, nº 797, bairro Areias, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar o possível risco de desabamento de prédios do Conjunto Habitacional Ignez Andrezza, localizado na Avenida Recife, nº 797, bairro Areias, Recife /PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Oficie-se a Autarquia de Urbanização do Recife – URB, com cópia do Ofício nº 29/2024 – SEINFRA/SEDEC/GGE/EG, (Evento SIM nº 0054), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto a Classificado com Grau de Risco R2 e R3 do Conjunto Habitacional Ignez Andrezza, localizado na Avenida Recife, nº 797, bairro Areias, Recife/PE;

III – Oficie-se a Secretaria de Habitação do Recife - SEHAB, com cópia do Ofício nº 29/2024 – SEINFRA/SEDEC/GGE/EG, (Evento SIM nº 0054), solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto a Classificado com Grau de Risco R2 e R3 do Conjunto Habitacional Ignez Andrezza, localizado na Avenida Recife, nº 797, bairro Areias, Recife/PE;

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

EDITAL Nº 01703.000.042/2023

Recife, 29 de maio de 2024

NOTÍCIA DE FATO

no 01703.000.042/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Exmo. Promotor de Justiça da Comarca de Saloá/PE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO no 01703.000.042/2023, instaurado nesta Comarca após o encaminhamento de manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, posto que o interessado optou pelo anonimato e, por consequente, encontra-se em local incerto e não sabido,

impossibilitando assim a entrega pessoal da correspondência contendo a decisão objeto deste edital. Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo legal, ao Conselho Superior do Ministério Público. Cópia deste expediente deverá ser afixada no quadro de avisos sede da Promotoria de Justiça de Saloá, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Rua 21 de Abril, nº 42, Centro – Saloá/PE. Eu, Thaynan Fernanda Carvalho de Oliveira, Auxiliar Administrativo, digitei este edital.

Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAi 01891.000.997/2023) Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.422/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAi 01891.000.997/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de MAIO do ano de 2024, por volta das 11h40min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/iuc-kkmz-xvw?pli=1&authuser=2>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir direito à permanência na escola de aluno do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL – CEP MEDIOTEC SENAC/PE.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

KÁTIA CRISTINA LIMEIRA DA SILVA (parte denunciante); Wanderson Albuquerque dos Santos, OAB/PE 54.086(Advogado da parte denunciante); Igor Felipe Araújo Nascimento Vignoli, OAB/PE 53.724 (Advogado da parte denunciante); Thaísa Gabrielle da Silva Oliveira Silveira Amorim (Assessora Jurídica do SENAC/PE); Guiomar Albuquerque Barbosa Barreto (Gerente de Processos Educacionais do SENAC/PE); Leda Laura Campos Silva (Coordenadora do CEP MEDIOTEC); Jéssica Acioly dos Santos (Analista Pedagógica do CEP MEDIOTEC); Giselly Muniz Lemos de Moraes - Conselheira Estadual de Educação (representando o CEE/PE); Kethylin Souza - Analista em gestão educacional, servidora da SEE, lotada na AJUG/SEMP.

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

KÁTIA CRISTINA LIMEIRA DA SILVA (parte denunciante): também é Professora da rede municipal do Recife e de Jaboatão dos Guararapes. A educação é importante para o seu filho; ano passado, ele estudou no COLÉGIO 2001. Atualmente, ele estava cursando um curso médio-técnico no SENAC (Técnico em Desenvolvimento de Sistemas). Seu filho tem problemas de depressão e também com o uso de drogas. Escolheu o COLÉGIO SENAC MEDIOTEC porque acreditou na proposta apresentada e por alinhar o ensino médio com o técnico. Até o dia do fato, houve alguns incidentes; seu filho chegou a pular o muro da escola, já no primeiro dia de aula. Houve uma reunião, com muitos representantes da escola, mas a declarante afirmou que não pretendia tirar o filho naquele momento. Depois, GABRIEL foi encontrado com loló na escola e quiseram suspendê-lo, mas a declarante não queria, mas ele terminou suspenso por 07 dias. Após esse fato, GABRIEL melhorou muito e estava adaptado à escola. Infelizmente, ele levou loló novamente para a escola, no final de abril, quando, então, a escola, sem falar com a declarante, resolveu chamar a polícia. O termo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

expulsão foi assinado quando a declarante voltou ao SENAC, com GABRIEL; foi praticamente imposto; a declarante não estava em condições de assinar; quem assinou foi o pai dele. Gostaria que o seu filho fosse aceito de volta pelo SENAC, mas com um plano para que ele recuperasse o tempo perdido. Em nenhum momento, GABRIEL deu ou ofereceu droga para qualquer pessoa. GABRIEL concluiu o ensino fundamental através de supletivo. O Psiquiatra que acompanha o seu filho não indica que ele se interne para tratar drogas; recaídas são normais no processo dele, mas GABRIEL vem apresentando resultados.

Leda Laura Campos Silva (Coordenadora do SENAC MEDIOTEC): de fato, não tinham como prever a saída de GABRIEL, já no primeiro dia de aula, com menos de 2 horas de atividade. Desde o 1º momento, houve uma preocupação com GABRIEL. Pedagogicamente, houve relatos de que GABRIEL seria um estudante bastante ausente. Considera que ele precisa, realmente, de um tratamento adequado para a sua dependência química.

Thaísa Gabrielle da Silva Oliveira Silveira Amorim (Assessora Jurídica do SENAC /PE): não foi um fato isolado que ensejou a expulsão de GABRIEL, mas um conjunto de fatos. No dia em que encontraram GABRIEL com loló, dentro da sala de aula, tentaram ligar diversas vezes para a família, mas ninguém atendia. Depois, mandaram mensagem de WhatsApp; posteriormente, houve a ligação para a Polícia.

Wanderson Albuquerque dos Santos, OAB/PE 54.086 (Advogado da parte denunciante): a situação foi muito vexatória; vários direitos do aluno foram violados. Quando o fato aconteceu, o termo de expulsão já estava pronto.

Guiomar Albuquerque Barbosa Barreto (Gerente de Processos Educacionais do SENAC/PE): a preocupação maior deve ser com GABRIEL, mas também é importante pensar nos outros alunos do SENAC MEDIOTEC. A Educação há de ser feita em parceria com as famílias.

Giselly Muniz Lemos de Moraes - Conselheira Estadual de Educação (representando o CEE/PE): é preciso pensar em GABRIEL enquanto sujeito de direito. Por determinação legal, as decisões da escola precisam ter um caráter educativo. A reinserção de GABRIEL é um direito dele e uma medida de urgência.

Kethylin Souza (Analista em gestão educacional, servidora da SEE, lotada na AJUG /SEMP): foi feita uma vistoria no SENAC, através da GRE Recife Norte. Notou-se que é uma questão também de gestão/legislação interna. Ainda está no aguardo de um parecer GENSE (Gerência de Normatização do Sistema Educacional) para apresentar a resposta ao MPPE.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta,

1) para o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL (CEP) MEDIOTEC SENAC /PE:

1.1) o aluno GABRIEL LIMEIRA GOMES, nascido em 15.09.2006, será readmito na escola, a partir de 03.06.2024, no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, integrado ao ensino médio, no turno da manhã;

1.2) será elaborado um plano de reintegração para o estudante em questão, de modo que ele não saia prejudicado com os dias de aula e aprendizagem perdidos quando foi cancelada a sua matrícula escolar;

1.3) prazo: até 21.06.2024;

2) para a senhora KÁTIA CRISTINA LIMEIRA DA SILVA:

2.1) serão entregues ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL (CEP) MEDIOTEC SENAC/PE todos os documentos médicos (laudos, receitas etc.) referentes ao seu filho GABRIEL LIMEIRA GOMES, no dia da sua readmissão na escola (03.06.2024);

2.2) será entregue ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL (CEP) MEDIOTEC SENAC/PE um relatório psicossocial ou psiquiátrico a respeito da atual situação do seu filho;

2.2.1) prazo para entregar na escola: até 17.06.2024;

2.3) em hipótese alguma entregará ou contribuirá para o seu filho levar qualquer substância tóxica ou entorpecente para o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL (CEP) MEDIOTEC SENAC/PE.

2.4) prazo para informar ao MPPE se aceita a proposta de pactuação apresentada nesta audiência: até 03.06.2024.

Encaminhe-se cópia dos autos ao Analista em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital, a fim de realizar um RAP (Relatório de Averiguação Pedagógica) sobre o caso em questão, no prazo de até 30 dias.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, juntamente com o link de gravação, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 15h15min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (IC 01891.001.239/2022) Recife, 28 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.239/2022 — Inquérito Civil

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
(IC 01891.001.239/2022)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de MAIO do ano de 2024, por volta das 10h18min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/iuc-kkmz-xvw?pli=1&authuser=2>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a qualidade da alimentação escolar, no âmbito da EREM BEBERIBE, da SEE-PE.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

Roberlândia Maria da Silva (Gerente de Alimentação e Nutrição, SEE/PE); Olga Passos Ávila (Nutricionista GRE Recife Norte, acompanha o EREM Beberibe); Cristiane Ragnar Dos Santos Monteiro (Analista em nutrição GEMAT/MPPE); Francine Fernanda Alves –(estagiária de nutrição GEMAT/MPPE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Roberlândia Maria da Silva (Gerente de Alimentação e Nutrição, SEE/PE): vem realizando um acompanhamento sistemático na unidade escolar em questão. A alimentação escolar continua sendo fornecida pela empresa RECIFE ANTIGO. Não houve mais nenhuma irregularidade detectada na sua alimentação escolar. A empresa compra os insumos da alimentação e entrega diretamente na escola, onde são eles armazenados e preparados por sua própria equipe. Somente a carne é transportada no dia, já pronta para servir, porque há um problema na rede elétrica da escola, que não suporta os fornos de preparação da empresa. Foi realizada a manutenção do fogão e foi adquirida uma mesa. A questão da geladeira ainda não foi adquirida. Tem feito várias advertências e procurado acompanhar a gestão da empresa RECIFE ANTIGO.

Olga Passos Ávila (nutricionista GRE Recife Norte, acompanha o EREM Beberibe): a escola não tem geladeira, mas possui 02 freezers. Considera que a cozinha da escola tem funcionado bem. Tudo é produzido na escola, somente a proteína é produzida fora. A empresa vem cumprindo com o controle de temperatura dos alimentos fornecidos. No momento, o freezer com temperatura ajustada está suprindo a necessidade de controle da temperatura dos alimentos da escola.

Cristiane Ragnar Dos Santos Monteiro (Analista em nutrição GEMAT): faz uma exposição sobre a relevância do controle da temperatura dos alimentos nas escolas. Questiona a respeito do balcão de inox para aferição da temperatura dos alimentos. Lembra a diferença entre congelamento e refrigeração. Questiona sobre a ausência da geladeira, que seria uma obrigação contratual da empresa contratada. Lembra a necessidade de o Estado cuidar das questões estruturais da escola em questão. Importante que as questões estruturais da cozinha sejam de fato resolvidas.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO, através da Gerência de Alimentação e Nutrição da Superintendência de Alimentação Escolar, informar o seguinte:

1) dotar a EREM Beberibe de uma Geladeira;

1.1) prazo: até 07.06.2024.

2) Sobre a estrutura da EREM BEBERIBE:

2.1) recuperar a parte elétrica da cozinha;

2.2) recuperar o piso e paredes da cozinha, dentre outros problemas;

2.3) prazo: até 20.06.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, juntamente com o link de gravação, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Recife, 29 de maio de 2024

IMPROCEDÊNCIA DE RECURSO

CONTRATO N.º 053/2022

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0133.0003147/2024-69, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 41.451.915/0001-09, em razão do descumprimento parcial do CONTRATO MP n.º 053/2022. DECIDE: Julgar improcedente o Recurso Administrativo impetrado pela empresa supracitada, com fulcro no Parecer AJM nº 134/2024, bem como no teor do Of. nº 017/2024-DIMFEOB, mantendo a penalidade de MULTA no valor de R\$ 47.559,53 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), lastreado na Cláusula Décima Terceira §§ 2º e 5º, do supracitado contrato, e nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 010/2024

Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

Procuradoria Geral de Justiça

Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados, CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 .

SEI MPPE NUP: 19.20.0201.0029684/2022-65 DOCUMENTO: 0935756

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

No 010/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º

961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e

prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu as Listas de Eliminação de Documentos no 001/2024 da 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e no 002/2024 da Administração do Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0201.0029684/2022-65, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Comissão Provisória de Avaliação de Documentos - Comadoc recolherá e encaminhará a Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG para eliminação os documentos relativos a: Comunicados (CCD – 992), do intervalo de anos 1997 a 2013; Pedidos (CCD – 995) do intervalo de anos 1997 a 2013; Protocolo Interno (CCD – 063.2), do intervalo de anos 1997 a 2013; Boletim de Ocorrência Telefônica – BOT (CCD – 072), do intervalo de anos 1997 a 2013; Cópias diversas, sem prazo de guarda, encaminhados pela 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como documentos relativos a: Comunicados (CCD – 992), do intervalo de anos 1997 a 2013; Protocolo Interno (CCD – 063.2), do intervalo de anos 1997 a 2013; Boletim de Ocorrência Telefônica – BOT (CCD – 072), do intervalo de anos 1997 a 2013; Cópias diversas, sem prazo de guarda,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhados pela Administração do Edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, de quantidade indefinida de documentos e de caixas arquivo. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 011/2024

Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000
Procuradoria Geral de Justiça
Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados,
CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630.
SEI MPPE NUP: 19.20.1314.0003338/2024-89 DOCUMENTO: 0943872

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

No 011/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 do Gabinete da 48ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1314.0003338/2024-89, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a Protocolo Externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo do ano de 2014- 2016, Protocolo Interno (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo do ano de 2014-2017 e Controle de Estoque Aquisição (Código de Classificação de Documentos – CCD – 034.1) do intervalo do ano de 2016-2017/ 2019-2021 no total de 01 (uma) caixa arquivo, equivalente a aproximadamente 14 centímetros lineares de documentos encaminhados pela 48ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 012/2024

Recife, 29 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000
Procuradoria Geral de Justiça
Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

Rua São Miguel, 176, Centro Logístico - Bairro Afogados,
CEP 50.770-720, Recife / PE. / Fone: (81) 3182-3630 .
SEI MPPE NUP: 19.20.0143.0004776/2024-71 DOCUMENTO: 0943318

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

No 012/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR--PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 001/2024 do Departamento Ministerial de Transporte aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0143.0004776/2024-71, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico - DIMAQ eliminará os documentos relativos a Protocolo Externo (código de Classificação de Documentos - CCD - 063.2) do intervalo do ano de 2012- 2016 e Protocolo Interno (código de Classificação de Documentos - CCD - 063.2) do intervalo do ano de 2009-2021 no total de 20 (vinte) caixas-arquivo equivalente a aproximadamente 2 (dois) metros e 80 (oitenta) centímetros lineares de documentos encaminhados pelo Departamento Ministerial de Transporte. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 03ª Sessão Extraordinária CSMP – 02.05.2024

ANEXO I**Processos da 16ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024**

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.054/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ana Maria Martins César de Albuquerque Objeto: possível ato de improbidade administrativa
2.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.548/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Leonardo Bruno Guedes da Silva Objeto: possíveis irregularidades no edital do concurso realizado pela instituição Cebraspe para professor de música do Conservatório Pernambucano de Música
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.220/2023 — Inquérito Civil Interessados: Ebijo Temakeria e Bruna Kaline Ribeiro Souza Objeto: possíveis irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.052/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Sueli de Lima Objeto: defesa da pessoa idosa
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.348/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Ferreira de Brito e Josefa da Conceição Silva Brito Objeto: defesa da pessoa idosa
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.377/2021 — Inquérito Civil Interessados: Hospital São Marcos Objeto: possível negligência no tratamento aos pacientes idosos
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.109/2021 — Inquérito Civil Interessados: Presídio de Salgueiro (PSAL) e a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (CEASP) Objeto: necessidade de presença de psiquiatra ou médico com experiência em saúde mental no Presídio de Salgueiro
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.044/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: W.O.G.S. Objeto: possível situação de vulnerabilidade de adolescente
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.243/2022 — Inquérito Civil Interessados: Severino Francisco do Nascimento Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
10.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.216/2021 — Inquérito Civil Interessados: M7 Tecidos e Acessórios Ltda EPP Objeto: possível irregularidade no Pregão Presencial nº 56/2017

11.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.786/2021 — Inquérito Civil Interessados: Edyelly Brasil Mansur Rodrigues, Isabel Fabiana da Silva Arruda, Celia Maria Costa Moura, Geraldo Gomes e JM Comunicação Visual Ltda. Objeto: possível poluição sonora e atmosférica provocadas por fábrica de metais, cola e tinta
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.027/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Vicência Objeto: apurar situação de adolescente que faz uso de bebida alcoólicas e não está frequentando unidade de ensino.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.027/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Macaparana/PE Objeto: apurar supostas irregularidades em licitação na modalidade Pregão Presencial Edital nº 10/2018.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.055/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Jurandir Severo de Carvalho, Município de Exu, Câmara Municipal de Exu, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho Objeto: apurar supostas práticas de atos de improbidade administrativa e crime de prevaricação na Câmara Municipal de Exu.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.183/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Sebastiana da Conceição, Promotoria de Justiça de João Alfredo Objeto: apurar ilegalidades nas admissões de pessoal realizadas pela Prefeitura de João Alfredo.
16.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.817/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Laís Cordeiro Domingues, Secretaria Estadual de Cultura de Pernambuco Objeto: apurar supostas irregularidades na desclassificação de projetos de edital de Chamamento Público.
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02299.000.052/2020 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação de Ipojuca e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Ipojuca Objeto: Apurar suposta falta de vagas em escolas públicas municipais de Ipojuca/PE.
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.078/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Géssica Alves da Silva Souza, Conselho Tutelar de Orobó Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de criança/adolescente.
19.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02105.000.240/2021 — Inquérito Civil Interessados: Miguel Medeiros Filho, Sônia de Alencar Medeiros, Maria Lucila Bim Mota de Vasconcelos, Ana Cláudia de Alencar Medeiros, Miguel Medeiros Neto Objeto: apurar situação de violação de direitos de pessoa idosa.

20.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.141/2022 — Inquérito Civil Interessados: Empresa Agropecuária Mata Sul, Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão Pastoral da Terra - CPT Objeto: apurar pulverização aérea de agrotóxicos na zona rural de Jaqueira/PE, onde há conflito agrário.
21.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.027/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Camilla Mikaella de S. Oliveira Objeto: apurar não disponibilização de vaga para aluno com autismo.
22.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.635/2022 — Inquérito Civil Interessados: A B SILVA E CIA LTDA, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Objeto: Investigar posto de combustível com bico abastecedor desregulado.
23.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.193/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: João Paulo da Silva e Manoel Severino da Silva Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de pessoa em situação de rua.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIA DA SILVA (em substituição à Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.004/2023 — Inquérito Civil Interessados: Geraldo Lima dos Santos Objeto: apurar estacionamento irregular de veículos na Rua Abreu Albano, no bairro do Pina.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.416/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Esperança de Olinda Objeto: apurar obra irregular em hospital.
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.550/2022 — Inquérito Civil Interessados: Josefa Maria da Conceição, INSTITUTO ALCIDES DE ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.204/2022 — Inquérito Civil Interessados: Janaína Maria Rodrigues Objeto: apurar supostas irregularidades na rede pública de ensino pela má qualidade da merenda escolar e falta de fardamento.
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.670/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Marcos Genuíno Dourado, Bradesco Saúde S/A, Companhia Energética de Pernambuco - Celpe - Neoenergia Objeto: apurar reajuste abusivo do plano de saúde.
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.901/2022 — Inquérito Civil Interessados: Ana Cláudia Ferreira de Lima, Ana Cristina Ferreira de Lima, Andréa Ferreira de Lima, Maria José Ferreira de Lima Objeto: apurar possível situação de negligência familiar.

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.375/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: RLI - Importação e Exportação de Pneus Ltda. e IBAMA Objeto: possíveis irregularidades praticadas pela empresa RLI - Importação e Exportação de Pneus Ltda.
2.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.168/2022 — Inquérito Civil Interessados: Centro Universitário São Miguel Objeto: possível modificação unilateral do contrato, pelo Centro Universitário São Miguel – UNISÃOMIGUEL
3.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.875/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Marcelo Faustino da Silva Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a candidatura de Marcelo Faustino da Silva, conhecido como tio Pia, habilitado para o Conselho Tutelar de Jaboatão dos Guararapes
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.086/2021 — Inquérito Civil Interessados: Antônio Valadares de Souza Filho Objeto: possível ato improbidade administrativa por promoção pessoal
5.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.184/2022 — Inquérito Civil Interessados: Joselma Cristina do Nascimento Objeto: possível violação à exclusividade obrigatória de cargo
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.186/2023 — Inquérito Civil Interessados: Sra. Rosinalda Caxias de Araujo Objeto: possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
7.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.337/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: estabelecimento “Bar Ursa”, Fabiola Mendonça e Joao Luis Carvalho Paes Objeto: possível poluição sonora
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.601/2022 — Inquérito Civil Interessados: Suzane Souza Silva ME Objeto: possível venda de produtos sem data de validade e sem informação de fornecedor
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01547.000.003/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Lindalva Tavares Objeto: possível negativa do Hospital do Câncer em realizar atendimento do paciente Leandro Marques da Silva

10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.179/2022 — Inquérito Civil Interessados: município de Olinda Objeto: possível ato de improbidade administrativa envolvendo intervenções urbanas realizadas em área de entorno do Sítio histórico de Olinda
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.163/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Dias e Francisco Edivaldo Alves Pereira Objeto: possíveis irregularidades na prestação de serviço pela empresa Realiza Serviços e Abastecimento de Água Potável Ltda.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.028/2024 — Inquérito Civil Interessados: Dioclécio Rosendo de Lima Objeto: possíveis irregularidades na aplicação de verbas do Fundef
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.480/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Abraão Brito Objeto: possível paralisação de obras públicas
14.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.436/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Frente de Luta pelo Transporte Público de Pernambuco, Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e Grande Recife - Consórcio de Transporte Metropolitano Objeto: possíveis omissões praticadas por parte do poder público quando da gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da RMR
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.409/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: município de Paulista Objeto: possível risco de desabamento de um muro situado na Escola Estadual Prof. Zulmira de Paula Almeida
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.009/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Dário Pereira da Silva e José Nivaldo da Costa Objeto: suposta prática de atos de improbidade administrativa
17.	Procedimento nº 02053.000.626/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessados: Renato June Cavalcante Lima Objeto: indícios de fechamento de instituição de ensino superior sem entrega de diploma de conclusão de curso
18.	Procedimento nº 02090.000.187/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessados: Cayo Galvão Objeto: possíveis irregularidades decorrentes da contratação da Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios - ABDESM

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01778.000.078/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS, JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADA POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL
2.	SIM 01871.000.073/2022 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU INTERESSADO(S): SIMONE RODRIGUES DA SILVA, AMANDA DANIELA MONTES SANTOS DE QUEIROZ, ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA OBJETO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO PERPETRADO POR SERVIDORAS VINCULADAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
3.	SIM 01675.000.093/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO INTERESSADO(S): CONSELHO TUTELAR DE JOÃO ALFREDO, ZILDA OBJETO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE LOCAL DE PROSTITUIÇÃO INFANTIL E VENDA DE DROGAS
4.	SIM 02014.000.392/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): FLÁVIO DE OLIVEIRA MELO, SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA, ADEILDA MARIA DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADA POR PESSOAS IDOSAS
5.	SIM 01654.000.014/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SECRETARIA DE SAÚDE DE CORTÊS-PE OBJETO: ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19
6.	SIM 02256.000.297/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA INTERESSADO(S): LUCIA EDIANA DE MELO SANTOS, JOSÉ RUBINALDO DE MELO SANTOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PESQUEIRA OBJETO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADA POR PESSOA IDOSA
7.	SIM 02261.000.259/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM REAJUSTE SALARIAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns Procedimento nº 02090.000.696/2023 — Notícia de Fato
2.	1ª Promotoria de Justiça de Petrolândia Procedimento nº 02475.000.251/2023 — Notícia de Fato
3.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Procedimento nº 02326.002.169/2023 — Notícia de Fato
4.	Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus Procedimento nº 02144.000.330/2022 — Inquérito Civil Interessados: Rita Maria da Conceição Lima Objeto: situação de risco e negligência familiar
5.	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Procedimento nº 01926.000.069/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Pernambuco/CEDH Objeto: possíveis irregularidades no Cemitério de Guadalupe, situado no Município de Olinda
6.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Procedimento nº 01871.000.374/2022 — Inquérito Civil Interessados: Intertotal Comunicação Ltda.; Ampla Comunicação Ltda.; Prefeitura de Caruaru Objeto: ocorrência de dirigismo na condução do processo licitatório Concorrência nº 11/2017.
7.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Procedimento nº 02140.001.287/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Albino Lourenço da Silva Objeto: irregularidades no fornecimento de água pela COMPESA, em Sucupira.
8.	Promotoria de Justiça de São José do Belmonte Procedimento nº 01712.000.055/2020 — Inquérito Civil Interessados: Francisco Romonilson Mariano de Moura Objeto: atos de promoção pessoal
9.	2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro Procedimento nº 01940.000.614/2022 — Inquérito Civil Interessados: Galvaz Construções e Incorporações LTDA. Objeto: reparação dos danos ambientais no âmbito cível, em razão das irregularidades referente à implantação de infraestrutura de beneficiamento e exploração de granito (recurso mineral) na Serra do Cruzeiro, em Salgueiro, pela empresa Galvaz Construções e Incorporações LTDA.
10.	32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 01776.001.544/2021 — Inquérito Civil Interessados: Patrícia Raquel Melo (Casa Aconchego) Objeto: notícias de maus-tratos a crianças e adolescentes acolhidos
11.	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá Procedimento nº 02261.000.007/2020 — Inquérito Civil Interessados: Inove Atuarial Ltda. EPP; Prefeitura de Gravatá Objeto: fraude em licitação
12.	30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02061.004.599/2022 — Inquérito Civil Interessados: Deivid Cristiano dos Santos Objeto: conflitos familiares, vulnerabilidade e violência patrimonial de pessoa idosa

13.	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Procedimento nº 02142.000.373/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: possível caso de contratação de pessoal em desvio de função, com prejuízo a prestação de serviço público.
14.	27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 01998.000.609/2023 — Inquérito Civil Interessados: Valéria Maria da S. Teixeira. Objeto: acumulação irregular de cargos públicos

ANEXO DO AVISO nº 085/2024-CSMP

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0026731/2023-23

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LÚCIA DE ASSIS
1.	12ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02018.000.161/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Bar Samba da Hora Objeto: apurar dano ambiental decorrente de poluição sonora provocada por estabelecimento comercial.
2.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.364/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente I de Caruaru Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por criança.
3.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.539/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Beatriz Barbosa de Pontes Lima, Caxangá Empresa de Transporte Coletivo Ltda, Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda Objeto: apurar recusa do motorista da empresa Caxangá em operar a Plataforma Elevatória Veicular – PEV.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.428/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: POLIANA PEREIRA BENEVIDES Objeto: apurar irregularidades em escola municipal.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.689/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Genice Souza dos Santos e UNIFG Objeto: apurar irregularidades na cobrança de débito para aluna do FIES.
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.526/2021 — Inquérito Civil Interessados: EXPEDITO ANTÔNIO DO MONTE Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.028/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar notícia de crime encaminhada pelo Poder Judiciário de Itambé.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ Procedimento nº 02417.000.909/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: BANCO DO BRASIL S.A - Agência Gravatá/PE Objeto: Apurar notícia de crimes praticados por ex-funcionário de agência bancária.

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.192/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Lindomar Livramento Bezerra Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.135/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata

	Objeto: possível desproporcionalidade na quantidade de cargos efetivos e comissionados na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.425/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria do Carmo Xavier de Lima Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.878/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Igarassu Objeto: possível ato de improbidade administrativa
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.280/2021 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos de Igarassu (SINSPI) Objeto: possíveis irregularidades na efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.039/2022 — Inquérito Civil Interessados: Movimento Água Preta Livre Objeto: possível situação de precariedade dos veículos que realizam o TFD

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 2016.2476433 — Inquérito Civil DOC. nº 7465238 Interessado(s): A sociedade Objeto: Apurar suposta existência de fossa urbana a céu aberto
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.208/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Pedro Pedroso, Prefeitura do Município de Bodocó/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades na cobrança de “taxa” aos feirantes pelo uso do espaço público, durante as feiras-livres de Bodocó/PE
3.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.557/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Luciano Lacerda Medina, Autarquia de Urbanização do Recife Objeto: Apurar possíveis transtornos causados por tampa de bueiro danificada no bairro do Iputinga, Recife-PE
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.509/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Locadora Unidas (Unidas S.A.), Jorge William Fredi Objeto: Apurar suposta exigência de caução sob a modalidade de cartão de crédito, como garantia para a prestação dos serviços de locação pelas empresas Unidas S.A. IMPEDIMENTO: EDSON JOSÉ GUERRA
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.057/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Realesis Recife Empreendimentos Imobiliários S.A – Shopping Paço Alfândega Objeto: Apurar possíveis irregularidades na manutenção de equipamentos de refrigeração do Shopping Paço Alfândega
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.210/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Cecilia de Lima Ferreira, Francisco Henrique da Silva Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por pessoa idosa
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.076/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): José Fábio de Oliveira

	Objeto: Apurar possíveis irregularidades no acesso a tratamento oncológico para usuário do Sistema Unico de Saúde
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.085/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria do Carmo Nascimento Lima Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social, negligência e abandono vivenciada por pessoa idosa
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.169/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Isadora da Silva Souza, Sílvia Patrícia da Silva Objeto: Apurar supostas dificuldades enfrentadas por menor de idade para realizar tratamento médico no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.112/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Tiago José de Lima Objeto: Apurar possível necessidade de internamento compulsório para tratamento de dependente químico
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.307/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): A sociedade, Prefeitura do Município de Olinda/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução de obra de pavimentação na Rua 20 de Janeiro, localizada no bairro de Peixinhos, Município de Olinda/PE

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	AUTO 2013/1038355 DOC 2369800 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro Interessados: Prefeitura de Salgueiro; Associação Quilombola de Conceição das Crioulas; Associação Cultural e Tradicional do Sertão Central; CINDEF – Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento do Sub. S. Francisco; Sociedade São Vicente de Paula e Casa de Acolhimento Ana Ataíde Objeto: apurar irregularidades nos repasses financeiros destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, com recursos oriundos do erário municipal, referentes aos exercícios financeiros de 2006 e 2007
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.015/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: situação de risco enfrentada por adolescente

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.013/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Bodocó-PE Objeto: inconformidades contábeis em razão do ICCPE 2018 (Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco) crítico.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.311/2023 — Inquérito Civil Interessados: Edmilson Cavalcanti de Oliveira; Secretaria de Educação – Jaboatão dos Guararapes Objeto: faltas injustificadas de professores da rede municipal de ensino
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.043/2024 — Inquérito Civil Interessados: Comunidade Terapêutica Lírio dos Vales Objeto: Investigar a regularidade do funcionamento da Comunidade Terapêutica
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.624/2023 — Procedimento Preparatório

	Interessados: Dara Luana Silva de Melo; Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Cabo de Santo Agostinho Objeto: não comparecimento ao serviço de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.869/2021 — Inquérito Civil Interessados: rede de farmácias Raia Drogasil S/A Objeto: descumprimento das normas sanitárias de prevenção à pandemia de COVID-19 durante a realização de testes rápidos
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.272/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: CMEI Silva Maria de Oliveira Objeto: agressões sofridas por crianças nas instituições de ensino
7.	AUTO 2019/111120 DOC 11785205 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: a sociedade Objeto: situação de negligência e exploração financeira enfrentada por pessoa idosa
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.145/2022 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar Regional 3 – Curados; Secretaria Estadual de Educação Objeto: expulsão de alunos na Escola Estadual Senador Aderbal Jurema e na Escola de Referência Frei Romeu Peréa, por parte da Gestão.
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.431/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: apurar situação de irregularidade na prestação do serviço de saúde referente dispensação de insumos (fraldas geriátricas).
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 02014.001.039/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.298/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: COMPESA; José de Melo Cavalcante Objeto: danos causados a pavimentação de ruas em razão de vazamentos de água, em Bairro Novo, no município de Olinda
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.267/2024 — Inquérito Civil Interessados: ADAGRO; Organomix Comércio de Alimentos Ltda. Objeto: resíduos de agrotóxicos, substâncias proibidas para agricultura orgânica em amostras de banana
13.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.449/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Elaine Cristiane de Carvalho Lima; COMDICA de Caruaru Objeto: apurar conduta irregular de candidata ao Conselho Tutelar de Caruaru
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.173/2022 — Inquérito Civil Interessados: Instituto David Nascimento; CREAS Ana Vasconcelos Objeto: necessidade de acolhimento institucional de idoso
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.034/2020 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Regional Inácio de Sá Objeto: irregularidades no Hospital Regional Inácio de Sá – HRIS, em Salgueiro/PE
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.252/2023 — Inquérito Civil Interessados: MM2 Com. de Cosmético Eirelli (Lojão do Cabeleireiro);

	Objeto: problemas oftalmológicos causados por produtos cosméticos
17.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.150/2020 — Inquérito Civil Interessados: FUNAI Objeto: declínio de atribuição – interesse da FUNAI no litígio fundiário

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
30/05/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Kelly Cruz Barros
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Kelly Cruz Barros
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna de Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna de Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Marianna de Brito Ferreira Almino
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Deangeles Freire Rocha
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Deangeles Freire Rocha
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Kelly Cruz Barros
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Kelly Cruz Barros
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego João Eudes Ramos dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Isaque Silva de Souza Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza

				Fernanda Vitória Silva Rodrigues	Serginaldo Antunes de Oliveira
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Edvaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Edvaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvaldo Rodrigues de Menezes Francisco José Cruz Araújo	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Maria Paula de Souza Costa Brito	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Stela Marcia Alves Ramalho Raquel Sousa dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio Mororó Coelho Antônio César Rodrigues Gomes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira R. Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira R. Júnior Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

				Alessandra Patrícia E. de Siqueira	
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Marcela Pina de Melo
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Marcela Pina de Melo
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim Valdeir Cavalcanti da Silva
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim Valdeir Cavalcanti da Silva
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barbosa Cavalcanti
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barbosa Cavalcanti
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barbosa Cavalcanti
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valéria Feitoza da Silva
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valéria Feitoza da Silva
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valéria Feitoza da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Rosa Maria Antunes de Araújo
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Mirã Ferreira Santos
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Inalda Porfírio Ferreira
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Veritânia Matos dos Anjos
13/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier Alcides Antonio e Silva Segundo
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Jacson Bezerra Pinheiro
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos

23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira, Samantha de Barros Bezerra,
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Tércio Rúbem Lopes de Miranda Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Gabriela Calado Vilela Carlos Eduardo Ramos Leça
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Márcia Maria Teles de Brito
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osnáro Gomes Ferreira Alcides Antônio e Silva Sergundo
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespier Soares Barbosa Inalda Porfírio Ferreira
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Leonel Brito Caraciolo de Almeida
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Laís Tenório Cavalcante de Melo Cibele de Azevedo Feitoza Lira
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis Maira Jerônimo Ferreira
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Laís Tenório Cavalcante de Melo Leonel Brito Caraciolo de Almeida
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Gabriele Maria e Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Camylla Yasmim Coifman e Silva Maira Jerônimo Ferreira
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Adriana Aparecida dos Santos Leonel Brito Caraciolo de Almeida
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	João Carlos Sobral dos Santos Cibele de Azevedo Feitoza Lira
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Vieira de Mendonça Campos Maira Jerônimo Ferreira
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Leonel Brito Caraciolo de Almeida
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Maria Simony de Araujo Oliveira
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Cibele de Azevedo Feitoza Lira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade

				Gean Carlos Guimarães Gomes
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia Gonçalves Torres de Andrade
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Júlia Gonçalves Torres de Andrade
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Marina Linhares Gomes Lemos
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jéssicka Maia Vitor da Silva Genildo Dias Pereira
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia Gonçalves Torres de Andrade
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade José Éverton Soares Barbosa
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Júlio César de Souza Melo
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ívila Barbosa Alves da Silva
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Ívila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlia Gonçalves Torres de Andrade
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Marina Linhares Gomes Lemos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Isabel Rocha Bruce
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Carlos do Souto Pena Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
13/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Bruno Lopes de Santana
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Joathan Danillo de Souza Santana
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Mateus Teixeira de Souza Jamerson Eudes Lopes Trindade
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Mateus Teixeira de Souza Jamerson Eudes Lopes Trindade
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamerson Eudes Lopes Trindade Felipe Mateus Teixeira de Souza
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Camila de Santana Lima
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Camila de Santana Lima Ana Paula Vargas de Alcântara
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara

29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza* Camila de Santana Lima
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Rodrigo Neves Moreno Vanessa Espínola Cavalcanti

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Deivison Santos da Silva Naelcio Antônio Alves
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Amanda Maria de Oliveira Lira
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Alexandra do Nascimento Ferreira
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wladilande Barbosa Alves Costa Jéssica Maria Pessoa de Souza
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Wladilande Barbosa Alves Costa
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Arthur Barboza Brayner Fernando Daniel do R. Barros
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Altamir Barbosa de Lima
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Desantis Farias Maria Cláudia Nunes da Luz
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Desantis Farias
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Desiree Albert Carvalho Fernando Portilho
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Desantis Farias
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Wagner Alves Matias de Souza
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Hadames Muller Gonçalves

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho Danielle de Castro Farias
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Juliana Tabosa Marinho
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Andreza Maria Félix da Silva
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Andreza Maria Félix da Silva

				Cridayane Palitot de Queiroz
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Clay Ellison de Oliveira Nascimento
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Jackson Alexandre de Melo Leal
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Ana Daniela Macedo de Andrade Lima
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venicio Costa Ramos Amon Francisco da Silva
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Elza Thais Gonçalves de M Lima Kátia Maria da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia N. de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de A. Fernandes Sílvia Robson Augusto da Silva	Severino Barbosa dos Santos
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvia Robson Augusto da Silva Camila Moura de A. Fernandes	Severino Barbosa dos Santos
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Antônio Alves dos Santos Filho
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Juliane Karoline da Silva Ribeiro	Severino Barbosa dos Santos
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Victor Yago de M.Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvia Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvia Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia N. de Santana Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Gravatá	Ewerton Nóbrega de Almeida Marcelo Borba Barbosa	José Luís dos Santos
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	José Luís dos Santos
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Luz	JOSÉ LUÍS DOS SANTOS
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Silvano Cavalcanti de Araújo	-
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Maria Elisandra Nascimento da Luz Mauro Leonardo de Lima Berto	-
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	-
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	-
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Serodio Almeida Mesel	-
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luís dos Santos
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra N. da Luz	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Rêgo de Paula Alberi Lima de Araujo
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alberi Lima de Araujo Karime Monteiro de Albuquerque
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Karime Monteiro de Albuquerque Raissa Santana de Andrade

09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Raissa Santana de Andrade Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
10/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Camaragibe	Marcelo Mendes Monteiro Alfredo Eugenio Pablo Ferraz de Freitas
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Bruna Rodrigues da Silva
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Bruna Rodrigues da Silva Pablo Ferraz de Freitas
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferraz de Freitas Renato Barbosa dos Santos
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Vanessa Maria Ferreira Campos
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Maria Ferreira Campos Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Jandira de Souza Wanderley
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jandira de Souza Wanderley Annely Alves Borges
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annely Alves Borges Fabrícia Flávia Maurício de Menezes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Francisco Aureliano da Costa
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Francisco Aureliano da Costa
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Aureliano da Costa
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Isabel Cristina Souza Queiroz Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Isabel Cristina Souza Queiroz Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Isabel Cristina Souza Queiroz Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Isabel Cristina Souza Queiroz

				Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Daniela de Magalhaes Beder Djenane Barros MendonçaBatista
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Júnior
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Vandir Pereira de Souza
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Vandir Pereira de Souza Aline Leal Marinho de Carvalho
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Aline Leal Marinho de Carvalho Mario Jorge de Andrade Carvalho
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Mario Jorge de Andrade Carvalho Jefferson Luiz de França
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Selene Carvalho Padilha
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Selene Carvalho Padilha Glenda Meline Barros Lima de Souza
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Glenda Meline Barros Lima de Souza Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira Albuquerque-César
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Florence Vieira Albuquerque-César Manuela de Oliveira Alencar Moreira
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Manuela de Oliveira Alencar Moreira Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Rodolfo Macário Monteiro Sérgio Carlos da Silva Almeida
02/06/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Beatriz Martins Maciel Izídia Carolina Rodrigues Monteiro
08/06/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Kerolayne Jasminne de Melo Coelho
09/06/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Getúlio Soares Ramos Machado Izídia Carolina Rodrigues Monteiro
15/06/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Kerolayne Jasminne de Melo Coelho
16/06/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Christiano Bakker de Castro Verlúcia Lins Souto
22/06/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Eliana Soares Araujo Sérgio Carlos da Silva Almeida
23/06/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Natália Alvares Albuquerque Sérgio Carlos da Silva Almeida
24/06/2024	segunda-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Sabrina de Barros Correia Galindo
25/06/2024	terça-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sabrina de Barros Correia Galindo Natália Alvares Albuquerque
26/06/2024	quarta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Eliana Soares Araujo
27/06/2024	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Verlúcia Lins Souto Christiano Bakker de Castro
28/06/2024	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Kerolayne Jasminne de Melo Coelho Sérgio Carlos da Silva Almeida
29/06/2024	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Izídia Carolina Rodrigues Monteiro Beatriz Martins Maciel
30/06/2024	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Rodolfo Macário Monteiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Cleibson Dávila Da Silva Marcelo de Oliveira Resende
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota Alexandra Moreno Delgado Reis
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gustavo Adrião Gomes da Silva França Ana Beatriz de Farias B. Eguren
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	*
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Thaíse Candeia Alves Cleibson Dávila Da Silva
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Diego Henrique Monteiro Cerquinho Adriano Márcio Arrais de Oliveira
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Alexandra Moreno Delgado Reis Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Lucielly Cavalcante de Oliveira Ivanielly Caroline Galdino dos Santos
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Gabriela Vanessa Gomes de Matos Gustavo Adrião Gomes da Silva França
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo de Oliveira Resende Hugo Astrinho da Rocha Branco
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Poliana Ribeiro Monteiro Robson de Albuquerque Vieira
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Hugo Astrinho da Rocha Branco Mylenna Cruz Arcoverde
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Lucielly Cavalcante de Oliveira
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Ivanielly Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Karla Patrícia Guedes de S. Cunha Joselaide Bezerra Nunes

*Servidores a definir

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
02/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Pedro Henrique Dutra Barbosa
08/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Pedro Henrique Dutra Barbosa Ana Teresa Vieira Selva
09/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Ana Teresa Vieira Selva Rebeca Letícia Matos da Silva
15/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Rebeca Letícia Matos da Silva Diogenes Cavalcanti de Moraes Neto
16/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Diogenes Cavalcanti de Moraes Neto Gregório Galindo Padilha
22/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Gregório Galindo Padilha Renata Pereira Garcia
23/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Renata Pereira Garcia Diogo Alexandre de Sá Barbosa
24/06/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Recife	Diogo Alexandre de Sá Barbosa Igor Anderson Cardoso Gonçalves
25/06/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Recife	Igor Anderson Cardoso Gonçalves Bruno Valente Firmino dos Santos Júnior
26/06/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Bruno Valente Firmino dos Santos Júnior Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior
27/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior Luisa Phydias Dalmas Rochas
28/06/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Luisa Phydias Dalmas Rochas Flávio Leonardo Martins de Souza
29/06/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Flávio Leonardo Martins de Souza Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
30/06/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Fernando Rego de Paula

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORÁRIO	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.06.2024	sábado	17:00	Arena Pernambuco	São Lourenço da Mata	Sostenes Pedrosa Soares Ademilton Alves da Silva
08.05.2024	sábado	17:00	Eládio de B. Carvalho	Recife	Décio de Carvalho Padilha Edson Hugo Amorim
10.06.2024	segunda-feira	21:30	Arena Pernambuco	São Lourenço da Mata	José de Sá Araújo Everaldo Honorato F. de Lima
15.06.2024	sábado	*	**	***	Stevison Maximo da Costa Carlos Antônio dos Santos
16.05.2024	domingo	*	Eládio de B. Carvalho	Recife	Edvaldo Francisco da Silva Romildo Mendes Malafaia
22.06.2024	sábado	*	**	***	Severino Ramos Alves Pereira Cleandro Zeferino Pessoa
30.06.2024	domingo	*	Eládio de B. Carvalho	Recife	Fernando Barbosa da Silva

*horário a definir

**Estádio a definir

*** Local a definir